

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei nº 14.133/2021**

1.1 Eventual contratação através de ATA de Registro de Preços de empresa para fornecimento de pneus, câmeras de ar e serviços de borracharia (montagem, balanceamento, alinhamento, troca de bicos e rodizio de pneus para os veículos da secretaria de segurança. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA 245/70 R16</b> com Índice de Velocidade T; Índice de Carga 113; Carga Máxima (kgs) 1150; Ruído Externo: Valor 74 Db; Resistência ao Rolamento: Classificação F; Aderência no Molhado: Classificação C; Tipo de construção Radial; Aplicação do Pneu Terreno misto (asfalto/terra). Certificado INMETRO. Compatível para os veículos VW Amarok, GM S10 e MM Triton L200.	Und.	20
02	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA 225/75 R16</b> com Índice de Velocidade R; Índice de Carga 118; Carga Máxima (kgs) 1320; Ruído Externo: Valor 71 Db; Resistência ao Rolamento Classificação C; Aderência no Molhado Classificação C; Tipo de construção Radial. Certificação INMETRO. Compatível para o veículo MB Sprinter 416.	Und.	4
03	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA 195/65 R15</b> com Índice de Velocidade V; Índice de Carga 91; Carga Máxima (kgs) 615; Ruído Externo: Valor 71 Db; Resistência ao Rolamento Classificação C; Aderência no Molhado Classificação C; Tipo de construção Radial. Certificado INMETRO. Compatível para os veículos VW Fox e GM Spin.	Und.	16

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

04	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA: 185/70 R14</b> com Índice de Velocidade 210km/h / Carga 88H; Carga Máxima (kgs) 560; Ruído Externo: Valor 71 Db; Resistência ao Rolamento Classificação C; Aderência no Molhado Classificação C; Tipo de construção Radial. Certificado INMETRO. Compatível para os veículos VW Voyage e Fiat Strada.	Und.	12
05	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA: 175/70 R13</b> , com Índice de Velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima (kgs) 560; Ruído Externo: Valor 70 Db; resistência ao Rolamento Classificação E; Aderência no Molhado Classificação E. Tipo de construção Radial. Certificado INMETRO. Compatível para os veículos VW Gol e Fiat Palio.	Und.	8
06	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA: 205/65 R15</b> com Índice de Carga 94 (670 Kg); Índice de Velocidade H (210 Km/h); Estrutura Radial; Ruído Externo: Valor 73 Db; Aplicação do Pneu: Terreno misto (asfalto/terra); Aderência em Pista Molhada E; Economia de Combustível E. Certificado INMETRO. Compatível para o veículo Ford EcoSport.		4
07	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA: 265/60 R18</b> ; Estrutura Radial; Índice de Carga 110 (1060 Kg); Índice de Velocidade H (210 Km/h); Aderência em Pista Molhada C; Ruído Externo: Valor 72 Db; Aplicação do Pneu em Vias pavimentadas; Certificado INMETRO. Compatível para o veículo GM TrailBlazer.	Und.	8
08	<b>PNEU DE PRIMEIRA LINHA NA MEDIDA 185 R14C – 8 lonas</b> , com Índice de Velocidade V; Índice de Carga 91; Carga Máxima (kgs) 850; Ruído Externo: Valor 70 Db; Resistência ao Rolamento Classificação C; Aderência no Molhado Classificação B; Tipo de construção Radial. Certificado INMETRO. Compatível para o veículo VW kombi	Und.	8
09	Bico válvula de ar para pneu sem câmara, modelo Tr414; para calibração e manter a pressão dos pneus	Und	100

### Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

10	Câmara de ar para motocicleta Honda XRE300, roda traseira aro de 18 polegadas; confeccionada em Borracha butílica (alta resistência ao calor); Tipo da válvula Schrader (bico grosso) – tipo TR4.Certificado INMETRO	Und.	20
11	Câmara de ar para motocicleta Honda XRE300, roda dianteira, aro de 21 polegadas; confeccionada em Borracha butílica (alta resistência ao calor); Tipo da válvula Schrader (bico grosso) - tipo TR4. Certificado INMETRO.	Und.	20
12	Serviço de montagem, troca de bicos, alinhamento e balanceamento	Serviço	15
13	Reparo simples (reparo a frio), envolve remover o objeto perfurante, escarear o furo, aplicar cimento vulcanizante e inserir o reparo (plug) para vedar a perfuração	Serviço	50
14	Rodizio de pneus e conferência geométrica; verificação do alinhamento. É o ajuste dos ângulos das rodas e da suspensão do veículo.	Serviço	30

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$71.222,95(setenta e um mil, duzentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo

1.4 A prestação de serviços é caracterizada como comum. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de março de 2023.

### **2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A utilização de veículos automotores é essencial para a execução das atividades da secretaria de segurança, na maioria, atendimentos de emergência. Por se tratar de veículos de fiscalização, salvamento e apoio a ocorrências, necessitam de atenção especial em reação a manutenção. Considerando que o pneu é um dos itens mais importante observado na segurança para a circulação nas vias. E que uma das obrigações da nossa secretaria é

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

fiscalizar o trânsito, obrigatoriamente nossos veículos necessitam de revisões periódicas, estar em condições para a peculiaridade do serviço.

2.2 Atualmente parte da frota da é patrimônio, necessitando da troca dos pneus dos veículos devido ao desgaste natural em virtude do trabalho que a Secretaria de Segurança realiza para o município.

2.3 O quantitativo solicitado é para o período de 12 meses, neste intervalo de tempo, cada veículo roda aproximadamente 50.000 km, onde compreende em média a durabilidade do pneu. Também vale salientar que alguns veículos estão sem condições de uso por estarem com os pneus desgastados, necessitando com urgência a substituição.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução compreende na contratação do objeto, pois deixará a frota da segurança em condições adequadas para o uso, pelo tempo estimado de 12(doze) meses. Considerando que a vida útil dos itens é de aproximadamente 50.000 quilômetros rodados e possuem garantia de 5(cinco) anos para defeitos de fábrica. Também está previsto nesta contratação o Rodizio dos pneus a cada 6 meses, com o intuito de evitar o desgaste irregular, conseqüentemente aumentar a vida útil dos pneus, conforme orienta o fabricante.

### **4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 O contratado poderá subcontratar apenas para o serviço de mão de obra

4.1.2 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, consistindo no fornecimento do objeto;

4.1.2.2 Todos os pneus, bicos e câmaras de ar; do item 01 ao 11.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

## **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

4.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **4.4 Vistoria Técnica**

4.4.1 Não se aplica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início logo após recebimento nota de empenho / autorização de fornecimento, na forma que se segue:

5.2 O serviço será realizado no estabelecimento da contratada, dentro dos limites do município de Rio Claro – SP. Se este for de outra localidade, terá que contratar um prestador de serviço no domicílio do contratante para a substituição dos itens. Ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade referente a possível subcontratação.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 Fornecimento dos objetos contratados, previamente solicitados pelo requisitante;

5.3.2 Realização dos serviços de Montagem, troca de bicos, alinhamento e balanceamento.

5.3.3 Realizar o serviço de rodizio de pneus a cada 6 meses, conforme necessidade de cada veículo.

### **5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 O fornecedor é responsável por toda a logística dos itens; entrega e/ou serviço de instalação, mesmo que passado a terceiros. Ficando a prefeitura municipal isenta de quaisquer questionamentos / assuntos que forem feitos, exceto com o contratado.

## Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

5.6 Após a realização do serviço, a contratada ficará responsável por correções no serviço de alinhamento e balanceamento no período de 30(trinta dias).

5.7 Nos casos de defeito de fábrica, a contratada fica incumbida pela substituição dos itens com defeitos por toda a vigência da garantia oferecida pelo fabricante, não podendo cobrar pelos serviços.

## 6- GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim pelo e-mail: edivaldo.sousa@rioclaro.sp.gov.br.

6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil/e-mail: secretaria1@rioclaro.rc.sp.gov.br  
Rua 12 nº 26 – Bairro do Estádio 13501-290 Rio Claro/SP Fone: (19) 3522-2277

## **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

7.2.1. Execução total do serviço

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.4. Do recebimento**

7.4.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 15(quinze) dias, contado do recebimento nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

7.4.1.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.1.2. No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito as respectivas correções;

7.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

8.4.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2(dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2(dois) anos serem ininterruptos.

8.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.5.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria.

8.5.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

8.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria Requisitante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.13 Habilitação Jurídica**

### Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

9.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

9.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); OU

9.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.13.5 **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País: decreto de autorização

9.13.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.13.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.14 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

9.14.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**  
**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	<b>ECONOMIA</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>FONTE</b>	<b>C. APLIC</b>	<b>DESP</b>
14.01.00	33.90.30.00	06.181.8002.2053	03	1000441	4158
14.01.00	33.90.39.00	06.181.8002.2053	03	1000441	3743

Rio Claro, 01 de abril de 2026

**11-RESPONSÁVEIS**

11.1. Fiscal do Contrato: Thiago Roberto Prochnow

11.2. Gestor do Contrato: Thalison Roberto Mendes

Edivaldo Gomes de Sousa  
Líder de Seção Operações e Logística

Thiago Roberto Prochnow  
Supervisor Administrativo

Thalison Roberto Mendes  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil